



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI Nº. 3.290 / 2016

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, visando o pagamento de “locação” de imóvel para instalações do Fórum da Comarca de Chavantes e, dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de Março de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fins específicos ao pagamento de parte da locação de imóvel destinado às instalações do Fórum da Comarca de Chavantes, o qual será composto pela seguinte classificação:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>01</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>
		<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>
		<i>Fonte 01 – 3.3.90.36.15</i>
		<i>Locação de Imóveis.....R\$ 48.000,00</i>

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito Especial o produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>01</b>	<b>GABINETE</b>
		<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>
		<i>Ficha 011 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.800,00</i>
		<i>Ficha 012 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00</i>
		<i>Ficha 013 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 5.000,00</i>
		<i>Ficha 015 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.200,00</i>

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
		<i>Ficha 026 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00</i>
		<i>Ficha 028 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 10.000,00</i>
		<i>Ficha 029 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 2.000,00</i>
		<i>Ficha 031 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00</i>

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>
		<b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>
		<i>Ficha 034 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00</i>
		<i>Ficha 036 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.000,00</i>
		<i>Ficha 040 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00</i>

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
	<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>
		<b>PLANEJAMENTO</b>
		<i>Ficha 046 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00</i>
		<i>Ficha 051 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

02

**PODER EXECUTIVO**

06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01 **FMS – ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

Ficha 115 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 8.000,00  
Ficha 116 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 48.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças Planejamento “PPA, LDO e LOA” em atendimento a ação governamental.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover nos orçamentos subseqüentes, recursos para os fins determinados na presente Lei.

**Parágrafo Único** – Para o presente exercício os efeitos desta Lei terão efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2015.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2016 e revogando as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 31 de Março de 2016.

**OSMAR ANTUNES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014